

123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação

solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, convênios e contratos, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepção das notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços e/ou fornecimento pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2 -** Multa moratória;
- 18.1.3 -** Multa compensatória;
- 18.1.4 -** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 -** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 -** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 -** Comportar-se de modo inidôneo;

- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
18.3.5 - Cometer fraude fiscal;
18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva** da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2021.

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO NETO:66182883553

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

PRESIDENTE
CLEIDE
THOMAZINI
SIERDOVSKI:
04988519902

Assinado digitalmente por CLEIDE THOMAZINI
SIERDOVSKI:04988519902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSKI:
04988519902
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-24 11:21:01
Foga Reader Versão: 3.7.0

MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI EPP
CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSKI
FORNECEDOR

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE 2						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1		KIT PARA COMPRESSOR: ACOMPANHA 13 ITENS, (MANGUEIRA, 2 ESPIGÃO, 2 ABRAÇADEIRA, 3 PINO DE ENGATE, ENGATE RÁPIDO, BICO DE PASSAR AR, BICO DE ENCHER PNEU, PULVERIZADOR E ÓLEO); MANGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICA PARA USO DE AR E ÁGUA; BICO DE PASSAR AR ROSCA 1/4 COM INSERTO METÁLICO; BICO DE ENCHER PNEU ROSCA FÊMEA 1/4 COM VEDAÇÃO EM BORRACHA NÍTRICA E COM RETENÇÃO DE AR; PULVERIZADOR COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUÇÃO; ÓLEO PARA COMPRESSOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANGUEIRA: METRAGEM 10 METROS LIBRAGEM: 300PSI MEDIDA: 5/16" PULVERIZADOR: ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUÇÃO BICO DE ENCHER PNEU: ROSCA FÊMEA 1/4" BICO DE PASSAR AR: ROSCA 1/4" ESPIGÃO: ROSCA 1/4 X 5/16" ABRAÇADEIRA: 12-16 (5/16") ENGATE RÁPIDO: ROSCA 1/4" FÊMEA PINO DE ENGATE: ROSCA 1/4" ÓLEO: AWS150 1 LITRO (PARA COMPRESSOR)	KIT	15	311,62	4.674,30
2.2		PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL: FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE 02 HASTES METÁLICAS; COMPRIMENTO: 5 METROS, ALTURA: 1,5 METROS, EMBALAGEM: 164x12,6x12,6CM PESO: 7KG HASTES METÁLICAS, A FIXAÇÃO DO PROTETOR DE ROÇAGEM NO SOLO, É FEITA POR 2 HASTES DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. TELA DE NYLON, QUE RETEM OS DETRITOS QUE PODEM SER LANÇADOS DURANTE A ROÇAGEM; FÁCIL ARMAZENAGEM E TRANSPORTE; COSTURA TRIPLA REFORÇADA; COM	UN	26	808,79	21.028,54

		AJUSTE DE COMPRIMENTO; BAINHA DAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DA TELA PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA TELA.				
2.3		CARRETEL FIO NYLON CARRETEL FIO NYLON CORTE RASO PARA ROÇADEIRAS COM FIO DE NYLON REDONDO DE 2.5MM E 1,5 METROS DE FIO. O CARRETEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 4 METROS DE FIO, FURO DO ILHOS 4,5 MM. COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS TOYAMA	UN	65	47,75	3.103,75
2.4		SOPRADOR E ASPIRADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA STPT600-B2 STANLEY. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	440,00	6.600,00
VALOR GLOBAL.....					R\$35.406,59	

CLEIDE
 THOMAZINI
 SIERDOVSKI
 04988519902

Assinado digitalmente por CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSKI
 DN: cn=Cleide Thomazini Sierdovski, o=Deso, ou=Deso, c=Brasil
 Data: 2021.08.11 11:02:08
 Versão: 1.2

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 075/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2021.

CARLOS FERNANDES DE MELO Assinado de forma digital por CARLOS
NETO:66182883553 FERNANDES DE MELO NETO:66182883553

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

CLEIDE
THOMAZINI
SIERDOVSK
04988519902

Assinado digitalmente por CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSK (04988519902) DN: C=BR, O=CP, CN=CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSK, OU=Assinatura de Cleide Thomazini Sierdovsk, OU=Assinatura de Cleide Thomazini Sierdovsk, CN=CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSK (04988519902) Email: Cleide.thomazini@deso-se.com.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 FIRMADO PELA - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA E VERDE PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., C.N.P.J. Sob nº 11.460.798/0001-7. OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra nas áreas de asseio e limpeza, manutenção e serviços gerais, recepção, copa/cozinha, portaria e limpeza de veículos a serem executados nas dependências internas e externas das unidades administrativas e técnicas da ADEMA na sede no Parque Governador José Rollemberg Leite (Parque da Cidade), Aracaju/SE. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 035/2021 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 13 de agosto de 2021. DATA: Aracaju/SE, 26 de agosto de 2021.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente da ADEMA/SE

Deso

Ata de Registro de Preços nº 039/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI EPP //Objeto: Registro de Preços, para aquisições de Materiais diversos, lote 02. //R\$ 35.406,59 //12 meses //Recursos próprios.
Ata de Registro de Preços nº 039/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Materiais diversos, lote 04. //R\$ 42.198,00 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Gestão de Faturamento Informatizado com Atuação de Consumo de Água de clientes da DESO com a emissão e entrega simultânea ou não simultânea de fatura apoio a Gestão Comercial e atividades afins. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 30/8/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 10/9/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 10/9/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br_Base_legal/Lei_nº13.303_e_o_RILC_-_Regulamento_Interno_de_Licitacoes_e_Contratos_da_DESO_supletivamente_a_Lei_nº10.520_Decreto_nº10.024_Lei_Complementar_nº123_e_alteração_da_Lei_Complementar_nº147_Licitacao_para_Ampla_Concorrência_Fonte_de_Recursos_Receita_Proprias_da_DESO_Parecer_Juridico:_Nº368/2021.Consultas_e_Editais:_www.licitacoes-e.com.br._www.deso-se.com.br_Diane_Santos_Pinheiro_-_Pregoeira.

Fapitec

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO

CONTRATADA - VLF SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de georreferenciamento e cadastramento de imóveis rurais no Estado de Sergipe que tenham cadastros ativos no sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC3 e no sistema Geodésico Brasileiro (SGB) SIRGAS2000 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, com vista a proporcionar maior qualidade, eficiência e economicidade nos serviços desenvolvidos pela EMDAGRO. **VIGÊNCIA:** Este Contrato tem prazo de execução de 100 (cem) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, períodos, a critério da CONTRATANTE, observando o prazo de vigência do convênio nº 891284/2019-MAPA/EMDAGRO. **PREÇO** - O valor total do Contrato e de R\$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJ. OU ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301.20.606.0022	124	3.3.90.00	0224
17.301.20.606.0022	750	3.3.90.00	0224
17.301.20.606.0022	124	3.3.90.00	0270
17.301.20.606.0022	750	3.3.90.00	0270

Notas de Empenho nº. 2021NE001028 e 2021NE001029
Impressas em 25/08/2021

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO

Diretor - Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
TERMO DE ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

CONTRATADA - Empresa DISAN EMPREENDIMENTOS LTDA.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), referente ao 01 lote o valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) e do lote 02 no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), cujo valor será dividido em 03 parcelas da seguinte forma:

1ª parcela junho 2021: R\$ 66.900,00;

2ª parcela julho 2021: R\$ 40.000,00;

3ª parcela agosto 2021: R\$ 42.000,00;

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da EMDAGRO, em 03 (três) parcelas, contra apresentação de nota fiscal de execução de acordo com termo de referência, sendo a última após relatório final.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

O valor total do contrato é de R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), referente ao 01 lote o valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) e do lote 02 no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), cujo valor será dividido em 03 parcelas da seguinte forma:

1ª parcela junho 2021: R\$ 67.000,00;

2ª parcela julho 2021: R\$ 40.950,00;

3ª parcela agosto 2021: R\$ 40.950,00;

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da EMDAGRO, em 03 (três) parcelas, contra apresentação de nota fiscal de execução de acordo com termo de referência, sendo a última após relatório final.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO

Diretor Presidente



EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 01/2021

PROGRAMA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NA REDE DE EDUCAÇÃO ESTADUAL - BOLSAS IC Jr/SEDUC

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista das propostas aprovadas como PRIORIDADE 1 no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 01/2021.

Resultado Final das propostas recomendadas como PRIORIDADE 1.

Nº	PROTOCOLO	ORIENTADOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO
1	019203.00749/2021-6	Ricardo Luis Guimarães dos Santos	Modelagem 3D para robótica educacional	Centro Estadual de Ensino Profissional José Figueiredo Barreto
2	019203.00739/2021-2	Rogério Andrade dos Santos	O ethos comunitário como base para medidas de convivências seguras no âmbito do Colégio Estadual Dom Mário Rino Sivieri	Colégio Estadual Dom Mário Rino Sivieri
3	019203.00771/2021-0	Adinagruher da Conceição Lima	De Tototó pelo rio Sergipe: O Turismo Pedagógico como ferramenta de aprendizagem	Colégio Estadual Dr. Alcides Pereira
4	019203.00733/2021-5	Carlos Alexandre Nascimento Aragão	Nas Veredas da Literatura Sergipana: uma roda de conversa escolar	Centro de Excelência 28 de Janeiro
5	019203.00729/2021-9	Edinha Maria de Jesus	Observatório dos Preconceitos no Cepard Ações para resolução de conflitos no ambiente escolar	Centro de Excelência Prof. Abelardo Romero Dantas
6	019203.00735/2021-4	Ricardo Luis Guimarães dos Santos	Implementação de interface de realidade aumentada para smartphones	Centro Estadual de Ensino Profissional José Figueiredo Barreto
7	019203.00722/2021-7	Jobeane França de Souza	Lugar de mulher é na Ciência: produção de vídeos para divulgação do papel feminino na História da Ciência	Colégio Estadual Professor João de Oliveira
8	019203.00744/2021-3	Joselia Santos Moura	Embalando e preservando: Porque construir uma embalagem de papel que auxilie no consumo responsável e consciente?	Colégio Estadual Senador Gonçalves Rollemberg
9	019203.00746/2021-2	Renata Daphne Santos Izaías	Natureza Conectada: Utilização de Tecnologia Digital de Informação e Comunicação na Alfabetização Científica dos Estudantes	Centro Estadual Profissionalizante Professora Neuzice Barreto
10	019203.00797/2021-5	Jaime Rodrigues da Silva	"Reunir e Colar" Recortes de Conteúdos Digitais sobre a Pandemia do Covid-19 usando Temas Contemporâneos Transversais (TCTS) e a Metodologia STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts And Mathematics) para impulsionar o Ensino-Aprendizagem em uma Escola de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)	Colégio Estadual Edélzio Vieira de Melo

À
DESO
Prezados Senhores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO Nº 1304/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 02.405.020.0001-78
Inscrição Estadual: 90776048-01
Endereço: Rua Pedro Alves, 945 **Bairro:** Centro **CEP:** 85.010-080
Cidade: Guarapuava **Estado:** PR

Telefone: 42 3622-9554
E-mail: microserviceeletronicos@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Banco do Brasil - Guarapuava
Agência: 0299.2
Conta Corrente: 90867-3

Á COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO / (1) CIA SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO DO LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, CLORETO DE SÓDIO E MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.

Pela presente formulamos proposta comercial para REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO DO LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, CLORETO DE SÓDIO E MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 02

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	KIT PARA COMPRESSOR: ACOMPANHA 13 ITENS, (MANGUEIRA, 2 ESPIGÃO, 2 ABRAÇADEIRA, 3 PINO DE ENGATE, ENGATE RÁPIDO, BICO DE PASSAR AR, BICO DE ENCHER PNEU, PULVERIZADOR E ÓLEO); MANGUEIRA	KIT	15	Fornecedor XEXEU KIT Composto por: Mangueira Marca XEXEU/SHELC	R\$ 311,62	R\$ 4.674,30

EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICA PARA USO DE AR E ÁGUA; BICO DE PASSAR AR ROSCA 1/4 COM INSERTO METÁLICO; BICO DE ENCHER PNEU ROSCA FÊMEA 1/4 COM VEDAÇÃO EM BORRACHA NÍTRICA E COM RETENÇÃO DE AR; PULVERIZADOR COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO; ÓLEO PARA COMPRESSOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANGUEIRA: METRAGEM 10 METROS LIBRAGEM:300PSI MEDIDA: 5/16" PULVERIZADOR: ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO BICO DE ENCHER PNEU: ROSCA FÊMEA 1/4" BICO DE PASSAR AR: ROSCA 1/4" ESPIGÃO: ROSCA 1/4 X 5/16" ABRAÇADEIRA: 12-16 (5/16") ENGATE RÁPIDO: ROSCA 1/4" FEMEA PINO DE ENGATE: ROSCA 1/4" ÓLEO: AWS150 1 LITRO (PARA COMPRESSOR) MARCAS DOS ACESSÓRIOS DO KIT COMPRESSOR - 10 Metros De Mangueira - Marca XEXEU/SHELCON - 02 Espigão - Marca HIDRAFLUX - 02 Abraçadeira - Marca SCHWEERS - 01 Engate Rápido - Marca SCHWEERS - 03 Pino De Engate - Marca HIDRAFLUX - 01 Bico De Passar Ar -		ON + Espigão Marca HIDRAFLUX + Abraçadeira Marca SCHWEERS + Engate Rápido Marca SCHWEERS + Pino Marca HIDRAFLUX + Bico De Passar Ar Marca SCHWEERS + Bico De Encher Pneus Marca SCHWEERS + Pulverizador- Marca Schweers +Litro De óleo Marca VRCOMP	
--	--	--	--

	Marca SCHWEERS - 01 Bico De Encher Pneus - Marca SCHWEERS - 01 Pulverizador- Marca Schweers - 01 Litro De óleo Para Compressor - Marca VRCOMP					
2.2	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL: FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE 02 HASTES METÁLICAS; COMPRIMENTO: 5 METROS, ALTURA: 1,5 METROS, EMBALAGEM:164×12,6×12, 6CM PESO: 7KG HASTES METÁLICAS, A FIXAÇÃO DO PROTETOR DE ROÇAGEM NO SOLO, É FEITA POR 2 HASTES DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. TELA DE NYLON, QUE RETEM OS DETRITOS QUE PODEM SER LANÇADOS DURANTE A ROÇAGEM; FÁCIL ARMAZENAGEM E TRANSPORTE; COSTURA TRIPLA REFORÇADA; COM AJUSTE DE COMPRIMENTO; BAINHA DAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DA TELA PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA TELA.	UN	26	MEGHI 4742-0017	R\$ 808,79	R\$ 21.028,54
2.3	CARRETEL FIO NYLON CARRETEL FIO NYLON CORTE RASO PARA ROÇADEIRAS COM FIO DE NYLON REDONDO DE 2.5MM E 1,5 METROS DE FIO. O CARRETEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 4 METROS DE FIO, FURO DO ILHOS 4,5 MM. COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS TOYAMA	UN	65	MERCADO PECAS FIO NYLON	R\$ 47,75	R\$ 3.103,75
2.4	SOPRADOR E ASPIRADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA STPT600-B2 STANLEY. GARANTIA MÍNIMA DE 12	UN	15	STANLEY STPT600-B2	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00

MESES.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.406,59					R\$ 35.406,59

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias sequenciais.

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Distribuição da Deso.

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES, conforme edital.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Total da Proposta: R\$ 35.406,59 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Guarapuava (PR), 09 de agosto de 2021.

**CLEIDE
THOMAZINI
SIERDOVSKI:
04988519902**

Assinado digitalmente por CLEIDE
THOMAZINI SIERDOVSKI:04988519902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=CLEIDE
THOMAZINI SIERDOVSKI:04988519902
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-08-12 10:34:15
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Cleide Thomazini
RG/CPF nº 8.417.961-2/049.885.199-02
Administrador

KIT MANGUEIRA ENGATE RÁPIDO BICO PASSAR AR COM CALIBRADOR TIPO CANETA PARA COMPRESSOR DE AR

O KIT MANGUEIRA PULVERIZADOR BICO PASSAR AR COM CALIBRADOR TIPO CANETA É PARA VOCÊ QUE TRABALHA COM PINTURAS RESIDENCIAIS, HOBBISTA E MUITO MAIS. ESSE KIT PARA COMPRESSOR ACOMPANHA, (MANGUEIRA, 2 ESPIGÃO, 2 ABRAÇADEIRA, 3 PINO DE ENGATE, ENGATE RÁPIDO, BICO DE PASSAR AR, BICO DE ENCHER PNEU, PULVERIZADOR, CALIBRADOR TIPO CANETA E ÓLEO) CHEGANDO COMPLETO ATÉ VOCÊ PRONTO PARA SER INSTALADO EM SEU COMPRESSOR.

E SE VOCÊ PROCURA QUALIDADE E DURABILIDADE, ESTE KIT É IDEAL PARA VOCÊ.

TODOS OS ITENS DO KIT PARA COMPRESSOR SÃO DE EXTREMA QUALIDADE, PREZANDO SEMPRE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO SEU PRODUTO

Mangueira:

- Metragem: 10 metros
 - Libragem: 300PSI
 - Medida: 5/16"
- Pulverizador: Rosca 1/4" Com maior vazão e maior poder de sucção
 - Bico de encher pneu: Rosca fêmea 1/4"
 - Bico de passar ar: Rosca 1/4"
 - Espigão: Rosca 1/4 x 5/16"
 - Abraçadeira: 12-16 (5/16"
 - Engate Rápido: Rosca 1/4" fêmea
 - Pino de engate: Rosca 1/4"
 - Calibrador de Pneu Tipo Caneta
 - Óleo para Compressor



Protetor de Roçagem Flexível

Protetor De Roçagem Flexível 5,0m Comprimento 1,5m Altura (Código 4742-0017)

Ainda mais compacto! O protetor de roçagem flexível, é enrolável e facilmente transportado em apenas 01 caixa. Sua fixação no solo é através de 02 hastes metálicas e seu diferencial é o baixo custo!

COMPRIMENTO: 5 metros

ALTURA: 1,5 metros

CÓDIGO: 4742-0017

EMBALAGEM: 164×12,6×12,6cm

PESO: 7Kg

HASTES METÁLICAS - A fixação do protetor de roçagem no solo, é feita por 2 hastes de aço de alta resistência.

TELA DE NYLON - Equipado com uma resistente tela de Nylon que retém os detritos que podem ser lançados durante a roçagem.

FÁCIL ARMAZENAGEM E TRANSPORTE - Surpreenda-se com a facilidade para transportar este compacto protetor de roçagem.

COSTURA RESFORÇADA - Costura tripla para uma tela mais resistente.

AJUSTE O COMPRIMENTO - Basta enrolar a tela o protetor em volta de uma das hastes.

BAINHA - As partes superior e inferior da tela contam com uma bainha para evitar o desfiação da tela.





Carretel Fio Nylon Para Roçadeiras Toyama - Corte Raso

Carreteis Fio Nylon Para Roçadeiras Toyama - Corte Raso

Carretel de corte raso com fio de nylon redondo de 2.5mm, contém 1,5 metros de fio. O carretel tem a capacidade de armazenar até 4 metros de fio, furo do ilhos 4,5mm, aceitando assim todas as bitolas de fio disponível no mercado.

Soprador e Aspirador de 600W - STANLEY-STPT600-B2

Descrição do Produto

Características:

- Velocidade Variável
- Interruptor com trava para uso contínuo
- Função de Soprar e Aspirar
- 100% Rolamentado
- Sopra pela parte da frente, e aspira pela lateral
- Possui saco coletor de pó
- Leve e prático
- Muito utilizado para a secagem de veículos após a lavagem
- Ótima potência na função soprar

Especificações Técnicas:

- Potência: 600 Watts
- Velocidade: 6.000 a 16.000 Rpm
- Volume de ar: 3,5m³/min
- Cabo elétrico: 2 metros
- Peso: 1.4 Kg



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOBJAK & SOBJAK LTDA – ME
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263

4

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pela sócia - administradora já qualificada **Cleide Thomazini Sierdovski**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo - lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263

Cleide Thomazini Sierdovski, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Nobres, Estado do Mato Grosso em 13/01/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177273682.
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704721640. NIRE: 41203871263.
MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br